



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

RESOLUÇÃO PPGEC N° 02/2018

Estabelece as regras para distribuição de bolsas entre os alunos bolsistas do PPGEC.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Resolução n°. 11/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que trata do Regulamento Geral da Pós-graduação da UFES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta resolução tem como objetivo definir as regras e critérios para a concessão de bolsas de mestrado no PPGEC. O PPGEC deve atender a todos os requisitos exigidos pelos órgãos de fomento da forma como são estabelecidos em seus respectivos Editais.

Art. 1º. Para ter direito a receber uma bolsa do PPGEC, o aluno deverá respeitar os seguintes critérios:

§ 1º. O aluno bolsista deverá ser matriculado como aluno regular e ter dedicação exclusiva, não podendo possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza.

§ 2º. Não poderá ser reprovado ou ter conceito Insuficiente ou Não-Satisfatório em nenhuma disciplina.

§ 3º. O aluno terá sua bolsa cancelada caso não tenha defendido o exame de qualificação até o dia 31 de março do ano subsequente a sua primeira matrícula no programa ou tenha sido reprovado na defesa de qualificação após a segunda defesa conforme regulamentado pelo Regimento Interno do PPGEC.

Art. 3º. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses. A qualquer momento o orientador com base no desempenho insuficiente do aluno poderá cancelar a bolsa.

Art. 4º. A quantidade de bolsas ofertadas por área de concentração será calculada segundo os seguintes critérios:

§ 1º. A quantidade de bolsas necessárias por área de concentração será estabelecida em função da oferta de vagas de aluno Regular de cada área no Edital do ano vigente somada ao número de alunos regulares do edital anterior ainda sem bolsa em cada área.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

§ 2º. Será calculado o percentual de vagas ofertadas por área tomando como base a fórmula $PVA = TBNA / TBNPP$. Onde: PVA é o percentual de bolsas a ser recebido pela área; TBNA é a quantidade de bolsas necessárias definida por área de concentração no Art. 4º - § 1º; e TBNPP é a soma da quantidade de bolsas necessárias para todas as áreas de concentração no Art. 4º - § 1º.

§ 3º. A quantidade de bolsas designadas para cada área será calculada multiplicando o total de bolsas disponíveis no PPGEC pelo PVA (Art. 4º - § 2º) da área. Caso o número de bolsas calculado não seja um valor inteiro, o mesmo será arredondado para o número inteiro superior o valor decimal do número seja maior ou igual a 5, caso contrário será arredondado para o número inteiro inferior.

§ 4º. Deverá ser mantido pelo menos uma bolsa para cada área, caso haja oferta de vagas pela área. O total de bolsas disponíveis será reduzido desta bolsa e distribuído pelas outras áreas em função do percentual de vagas ofertadas calculado no (Art. 4º - § 3º). As bolsas disponibilizadas por área serão primeiramente designadas aos alunos da própria área.

§ 5º. Primeiramente as bolsas serão disponibilizadas pelo PPGEC, aos alunos do edital anterior que não estão recebendo bolsa e atendam a todos os critérios do Art. 1º.

Art. 5º. As bolsas designadas para cada área no edital vigente serão distribuídas com base nos critérios a seguir:

§ 1º. Para os alunos do edital anterior, em uma mesma área de concentração, a distribuição de bolsas se dará em função da nota média de todas as disciplinas cursadas pelo aluno.

§ 2º. Para os alunos do edital vigente, em uma mesma área de concentração, a distribuição se dará em função da pontuação de cada aluno no edital na ordem do mais pontuado para o com menor pontuação.

§ 3º. Caso haja alunos com a mesma nota no processo de seleção, o desempate ocorrerá por meio do número de publicações em revista qualificadas e artigos de congresso.

Professor Rodrigo de Alvarenga Rosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC)
Portaria nº: 808, de 03 de maio de 2018